



CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO
TURISMO - MICT E O INSTITUTO NACIONAL DE
METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE
INDUSTRIAL - INMETRO.

O Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, doravante denominado MICT, na qualidade de Supervisor, representado neste ato pelo Ministro de Estado Paulo Jobim Filho, Interino, de um lado e, de outro, o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, criado pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, doravante denominado INMETRO, com sede em Brasília, Distrito Federal, tendo como endereço: SEPN W3 Norte, Quadra 511, Bloco B, 4º andar, inscrito no CGC sob o nº 00662270/0001/68, na qualidade de Supervisionado, neste ato representado por seu Presidente, Julio Cesar Carmo Bueno, tendo por intervenientes o Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, doravante denominado MARE, neste ato representado pela Ministra de Estado, Cláudia Maria Costin, Interina, o Ministério do Planejamento e Orçamento, doravante denominado MPO, neste ato representado pelo Ministro de Estado Martus Antônio Rodrigues Tavares, Interino, e o Ministério da Fazenda, doravante denominado MF, neste ato representado pelo Ministro de Estado Bolívar de Moura Rocha, Interino, com base no disposto nos artigos nº 51 e 52 da Lei 9.649 de 27 de maio de 1998, e nos Decretos nº 2.487 e 2.488 de 2 de fevereiro de 1998, resolvem firmar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato de Gestão tem por objeto a pactuação de resultados a serem alcançados pelo INMETRO, conforme discriminados a seguir:

I - Resultados globais:

1- Relativos à imagem do INMETRO referentes ao seu reconhecimento e confiabilidade junto à população brasileira:

a) alcançar índice de reconhecimento de:

50% até dez 1998;

52% até dez 1999;

55% até dez 2000.

b) alcançar índice de confiabilidade de:

70% até dez 1998;

75% até dez 1999;

77% até dez 2000.

2- Relativos ao acréscimo da receita própria: Acréscimo de 5% ao ano durante a vigência do Contrato.

II - Resultados de atendimento:

3- Relativos ao macroprocesso Certificação referente à disponibilização, para organizações públicas, privadas e pessoas físicas, de certificados de conformidade compulsórios ou voluntários para seus produtos, serviços e processos, visando à proteção e à orientação do cidadão, bem como ao aumento da competitividade das empresas nacionais nos mercados nacional e internacional:

a) alcançar nível de credibilidade da certificação compulsória dos produtos, junto aos consumidores individuais de:

60% até dezembro de 1998;

65% até dezembro de 1999;

70% até dezembro de 2000.

b) alcançar nível de satisfação do usuário direto das certificações voluntária e compulsória para:

- Certificação Voluntária:

65% até dezembro de 1998;

70% até dezembro de 1999;

75% até dezembro de 2000.

- Certificação Compulsória:

40% até dezembro de 1998;

45% até dezembro de 1999;

50% até dezembro de 2000.

c) elevar o número de produtos com certificação compulsória e voluntária por funcionário para:

- Certificação Voluntária:

1,5 até dezembro de 1998;

1,7 até dezembro de 1999;

2,2 até dezembro de 2000.

- Certificação Compulsória:

2,5 até dezembro de 1998;

2,6 até dezembro de 1999;

3,5 até dezembro de 2000.

4- Relativos ao macroprocesso Controle Metrológico referente à disponibilização, para organizações públicas e privadas, de certificados de aprovação dos instrumentos de medição, segundo Regulamento Técnico Metrológico, visando à orientação e à proteção do cidadão, bem como à concorrência justa:

a) alcançar nível de credibilidade da certificação dos instrumentos de medição junto aos consumidores individuais:

- credibilidade do consumidor:

60% até dezembro de 1998;

65% até dezembro de 1999;

70% até dezembro de 2000.

b) alcançar nível de satisfação do usuário direto dos serviços de aprovação de modelos, arqueação de tanques, verificação inicial e verificação periódica para:

Aprovação de modelos e arqueação de tanques:

60% até dezembro de 1998

70% até dezembro de 1999

80% até dezembro de 2000

Verificação Inicial:

50% até dezembro de 1998;

60% até dezembro de 1999;

70% até dezembro de 2000.

Verificação periódica

50% até dezembro de 1998;

60% até dezembro de 1999;

65% até dezembro de 2000.

c) aumentar o número de instrumentos verificados por funcionário/ano, para:

22.200 até dezembro de 1998;

24.400 até dezembro de 1999;

26.000 até dezembro de 2000.

5- Relativos ao macroprocesso Educação para a Qualidade referente à disponibilização, para o cidadão e para os diferentes segmentos públicos e privados da sociedade, de informações e programas educativos estruturados na busca da

melhoria contínua das decisões de compra e da qualidade de produtos e serviços colocados no mercado:

a) elevar o número atual de consumidores individuais que usam as informações do INMETRO para sua decisão de compra para:

11% até dezembro de 1998;

12% até dezembro de 1999;

15% até dezembro de 2000.

b) alcançar os seguintes percentuais com relação ao cumprimento do Programa Anual de Análise da Qualidade de Produtos, considerando 60 produtos analisados até o ano 2000:

33% até dezembro de 1998;

67% até dezembro de 1999;

100% até dezembro de 2000.

c) manter o valor do espaço ocupado gratuitamente na mídia, não inferior a 200% do valor investido no programa de testes.

6- Relativos ao macroprocesso Padronização e Disseminação de Unidades de Medida referente à realização, guarda, manutenção e disseminação, para instituições públicas e privadas de natureza industrial, de ensino, de pesquisa, órgãos metrológicos e demais usuários, de referências dos padrões e unidades de medida, nos diversos níveis requeridos de incertezas, por intermédio do Laboratório Nacional de Metrologia (LNM) e da Rede Brasileira de Calibração (RBC), visando à melhoria da qualidade de produtos e serviços e ao desenvolvimento científico e tecnológico do país.

a) alcançar nível de reconhecimento, credibilidade e utilização do sistema metrológico brasileiro junto à indústria exportadora:

- nível de reconhecimento:

10% até dezembro de 1998;

30% até dezembro de 1999;

50% até dezembro de 2000.

- nível de credibilidade:

15% até dezembro de 1998;

25% até dezembro de 1999;

35% até dezembro de 2000.

- nível de utilização:

20% até dezembro de 1998;

30% até dezembro de 1999;

45% até dezembro de 2000.

b) alcançar nível de satisfação do usuário direto do serviço de Calibração ofertado pelo Laboratório Nacional de Metrologia de:

40% até dezembro de 1998;

50% até dezembro de 1999;

70% até dezembro de 2000.

c) aumentar o número de processos de credenciamento supervisionados por técnico da Divisão de Credenciamento de Laboratórios de Calibração:

de 30 para 40 até dezembro de 1998;

de 40 para 45 até dezembro de 1999;

de 45 para 50 até dezembro de 2000.

7- Relativos ao macroprocesso Informação Tecnológica para a Qualidade, referente à disponibilização, para órgãos públicos, entidades privadas e demais usuários, de informações técnicas em metrologia, regulamentação técnica e qualidade, visando contribuir para a orientação do cidadão, o incremento da competitividade e a confiabilidade de produtos e serviços.

a) alcançar nível de utilização do serviço de informação tecnológica do INMETRO, pelo setor industrial de alimentos de:

8% até dezembro de 1998;

13% até dezembro de 1999;

18% até dezembro de 2000.

b) alcançar nível de satisfação do usuário direto do serviço de informação tecnológica do INMETRO de:

40% até dezembro de 1998;

45% até dezembro de 1999;

55% até dezembro de 2000.

c) aumentar o número de consultas externas por funcionário para:

3% até dezembro de 1998;

8% até dezembro de 1999;

13% até dezembro de 2000.

Subcláusula primeira - A consecução do presente Contrato tem por finalidade elevar o grau de efetividade, eficácia e eficiência das ações do INMETRO, no cumprimento de sua missão institucional, expressa no Anexo I.

Subcláusula segunda - Integram o presente Contrato, como se transcritos estivessem, os anexos a que se refere.

Subcláusula terceira - Os resultados e as respectivas metas consideram as premissas e cenários explicitados no Anexo II.

Subcláusula quarta - Os indicadores das metas, bem como os respectivos critérios de apuração e contabilização, obedecem ao explicitado no Anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO INMETRO

O INMETRO obriga-se a alcançar os resultados e metas descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, bem como incluir, no seu plano de trabalho, de modo a garantir o desenvolvimento contínuo da entidade, as ações definidas a seguir:

I - Elaborar, até 30/12/98, plano para o realinhamento estratégico, estrutural e tecnológico do órgão a ser concluído até 30/12/2002;

II - Concorrer ao Prêmio Qualidade do Governo Federal e atingir 400 pontos até 30/12/1999;

III - Treinar e qualificar 10% (dez por cento) dos funcionários nas áreas de competências críticas da entidade - fundamentais para obtenção de resultados para a sociedade -, no prazo de 24 meses a contar da data de assinatura deste Contrato;

IV - Observar o limite mínimo de 5% (cinco por cento) do orçamento para os dispêndios com manutenção e/ ou crescimento do patrimônio do órgão;

V - Implantar, até 30/06/99, e manter atualizado sistema de informações gerenciais que possa servir de base eficaz para avaliação de resultados e do desempenho do órgão, com respectiva divulgação das informações ao MICT, às partes intervenientes e à sociedade;

VI - Implantar, até 30/12/98, sistema de apropriação de custos;

VII - Elaborar, até 30/12/98, plano de readequação do perfil funcional e lotação necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MEDIDAS DE AMPLIAÇÃO DA AUTONOMIA DE GESTÃO

O INMETRO terá ampliada sua autonomia de gestão por meio das seguintes medidas:

I - Não se aplicarão ao INMETRO os limites anuais para realização de serviços extraordinários, de que trata o Decreto nº 948, de 5 de outubro de 1993, desde que previamente atestada a existência de recursos orçamentários disponíveis, devendo o INMETRO estar preparado para apresentar justificativa sobre a necessidade da realização do serviço, sempre que solicitada.

II - Fica delegada ao Presidente do INMETRO competência para:

a) aprovação ou readequação de sua estrutura regimental ou seu estatuto, sem aumento de despesas, observadas as disposições específicas previstas em lei e o quantitativo de cargos destinados à entidade.

b) autorização de afastamento do País dos servidores civis da instituição, tratada no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995.

c) regulamentação do registro de freqüência de seus funcionários.

d) fixação de limites específicos, aplicáveis ao INMETRO, para a concessão de suprimento de fundos para atender a despesas de pequeno vulto, prevista no inciso III do art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, observadas as demais disposições do referido Decreto.

e) edição de regulamento próprio dispondo sobre valores de diárias no País e condições especiais para sua concessão, observado o disposto no art. 2º do Decreto nº 343, de 19 de novembro de 1991, com as alterações do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, nos §§ 1º e 3º do art. 58 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e os valores máximos

unitários estabelecidos em tabela editada pelo Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.

III - Fica o INMETRO dispensado da celebração de termos aditivos a contratos e a convênios de vigência plurianual, quando objetivarem unicamente a identificação dos créditos à conta dos quais devam correr as despesas relativas ao respectivo exercício financeiro.

Subcláusula única. O INMETRO publicará, no Diário Oficial da União:

- I. o regulamento relativo à concessão de diárias, de que trata a alínea “e” do inciso II acima;
- II. os dados relativos a número, valor, classificação funcional programática e de natureza da despesa, correspondentes à nota de empenho ou de movimentação de créditos, de que trata o inciso III acima.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o exercício de 1998 o montante de recursos para a execução do Contrato de Gestão à conta do Tesouro Nacional é de R\$ 39.679.373,00 (trinta e nove milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais) e de \$ 86.521.818,00 (oitenta e seis milhões quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e dezoito reais) relativos a receitas próprias e os créditos adicionais relativos a este exercício.

Subcláusula primeira. Para o exercício de 1998 a execução orçamentária e financeira do INMETRO observará o cronograma de desembolso constante do Anexo V.

Subcláusula segunda. A aprovação de créditos adicionais para o exercício de 1998 implicará na revisão do cronograma de desembolso constante do Anexo V.

Subcláusula terceira. Os recursos alocados para a execução orçamentária do INMETRO nos exercícios de 1999 e 2000 serão aqueles fixados nas leis orçamentárias e seus créditos, observados eventuais limites posteriores de programação definidos pelo MPO.

Subcláusula quarta. Os cronogramas de desembolso relativos aos exercícios de 1999 e 2000 serão elaborados de acordo com os valores das respectivas propostas e suplementações orçamentárias e serão aditados a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E DESEMPENHO

O cumprimento pelo INMETRO dos resultados e das metas ora pactuadas será objeto de acompanhamento semestral e avaliação anual, conforme sistemática constante no Anexo IV, sob responsabilidade do Comitê de Avaliação, composto por membros a serem designados pelo titular do MICT e presidido por representante deste, sendo membros natos os representantes dos Ministérios signatários.

Subcláusula primeira - O apoio logístico e de infra-estrutura, bem como todas as eventuais despesas decorrentes das atividades do Comitê, são de competência do MICT.

Subcláusula segunda - O MICT e o INMETRO deverão observar, no desempenho de suas atividades, as recomendações do Comitê, o qual considerará, obrigatoriamente, tal observância por ocasião da avaliação anual dos resultados relativos à execução deste Contrato.

Subcláusula terceira - O INMETRO encaminhará ao Comitê, com até trinta dias de antecedência de suas reuniões semestrais e anuais, relatório sobre o seu desempenho no cumprimento de metas e obrigações previstos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DA REVISÃO DAS METAS

O presente Contrato poderá ser alterado ou ter revistas suas metas, por iniciativa do MICT ou do INMETRO, mediante proposta devidamente justificada.

Subcláusula única - As propostas de alteração e de revisão de que trata esta Cláusula serão objeto de deliberação pelo Comitê de Avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS AUDITORIAS

As auditorias a cargo da Ciset/MICT serão realizadas com enfoque na avaliação por resultados e no acompanhamento da execução dos compromissos pactuados neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS CONSEQUÊNCIAS

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por recomendação do Comitê de Avaliação ao MICT, em virtude de:

- a) descumprimento dos resultados e das metas pactuadas, sem justificativa aceita;
- b) por acordo entre as partes, devidamente justificadas as razões.

Subcláusula primeira - O Comitê de Avaliação poderá, previamente à rescisão fundada na alínea “a” desta Cláusula, recomendar o afastamento dos dirigentes do INMETRO.

Subcláusula segunda - A rescisão deste Contrato importa na desqualificação do INMETRO como Agência Executiva e na imediata suspensão das medidas de

ampliação de autonomia de gestão de que trata a Cláusula Terceira, cabendo ao MICT a adoção dos atos necessários à revogação das mesmas.

Subcláusula terceira - São nulos os atos praticados em contrariedade à suspensão de que trata o subcláusula anterior, sujeitando aqueles que o praticarem às sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

Além da publicidade exigida em lei, o MICT fará publicar de imediato, no Diário Oficial da União, o presente Contrato, assim como os relatórios do Comitê de Avaliação sobre o desempenho do INMETRO.

Subcláusula única - O INMETRO disponibilizará imediatamente, por meios físicos e eletrônicos, para consulta de qualquer interessado, os documentos de que trata o caput.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 3 (três) anos, a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula única. Os compromissos e obrigações ora pactuados adquirirão exigibilidade a partir da qualificação do INMETRO como Agência Executiva.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

MICT

PAULO JOBIM FILHO

Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo, Interino

INMETRO

JULIO CESAR CARMO BUENO

Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

INTERVENIENTES:

CLÁUDIA MARIA COSTIN

Ministra de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado, Interina

MARTUS ANTÔNIO RODRIGUES TAVARES

Ministro de Estado do Planejamento e do Orçamento, Interino

BOLÍVAR de MOURA ROCHA

Ministro de Estado da Fazenda, Interino

Testemunhas:

nome/CPF

nome/CPF

ANEXOS AO CONTRATO DE GESTÃO DO INMETRO

Anexo I - Missão do INMETRO

Anexo II - Premissas e Cenários

Anexo III - Indicadores de Resultados

Anexo IV - Sistemática de avaliação de metas

Anexo V - Programação Financeira

ANEXO I - MISSÃO DO INMETRO

Trabalhar decisivamente para o desenvolvimento sócio-econômico e melhoria da qualidade de vida da sociedade brasileira, utilizando instrumentos da metrologia e da qualidade, de forma a promover a inserção competitiva e o avanço tecnológico do país assim como assegurar a proteção do cidadão, especialmente nos aspectos ligados à saúde, segurança e meio ambiente.

ANEXO II - PREMISSAS E CENÁRIOS

O alcance dos objetivos e metas definidos neste contrato ficam condicionados pelos seguintes premissas e cenários:

1) Continuidade administrativa dos órgãos pactuantes.

2) Intensificação dos processos de globalização, da formação de blocos econômicos e das transações econômicas entre as nações, implicando em:

- crescentes exigências de harmonização de normas e regulamentos técnicos entre os países intervenientes;
- adensamento das negociações, entre países, para a harmonização de suas normas e regulamentos técnicos relacionados a processos e sobretudo, a produtos e serviços;
- um contexto em que as questões relacionadas a normalização e certificação de conformidade passam a ocupar papel central nas políticas de comércio exterior, na medida em que normas e regulamentos técnicos podem constituir-se, de fato, em barreiras efetivas ou fatores facilitadores ao comércio internacional; e
- forte exigência de que os órgãos integrantes do SINMETRO e, particularmente, o INMETRO mantenham uma atuação internacional intensa e generalizada em todos os foros pertinentes e em sintonia com as políticas e interesses nacionais.

3) Continuidade e aprofundamento do processo de estabilização econômica do Brasil e de sua inserção competitiva no contexto mundial, e, conseqüentemente:

- crescente importância das atividades de metrologia, normalização e qualidade, tanto para proporcionar aos produtos brasileiros amplas condições de competir em um mercado globalizado - garantindo intercambialidade e conformidade de produtos e serviços de alta confiabilidade e, ao mesmo tempo, protegendo mercados e/ou empregos do/no país e nossa identidade cultural;

- aceleração da complexidade e tecnificação dos produtos e serviços e, conseqüentemente, das medições, da avaliação de conformidade e da normalização e regulamentação;
- ampliação considerável, com o sucesso do Plano Real, dos níveis e da variedade do consumo da sociedade brasileira, que passa a se constituir numa sociedade de consumo de massa, o que aumenta substancialmente a responsabilidade do Estado em assegurar ao consumidor brasileiro que os bens e serviços que adquire e consome estão conforme padrões de qualidade adequados. O aprofundamento das políticas de proteção ao consumidor, neste contexto, constitui-se num ingrediente fundamental dos direitos do cidadão brasileiro e, ao mesmo tempo, uma responsabilidade contemporânea do Estado.

4) A continuidade e aprofundamento do Programa de Reforma do Aparelho do Estado destacando-se:

- o fortalecimento das funções reguladoras do Estado, que tende a se afastar cada vez mais da execução direta de atividades que não lhe sejam de exclusiva competência;
- a progressiva e efetiva implantação do Plano Diretor de Reforma do Estado, notadamente do seu modelo conceitual, que distingue quatro setores fundamentais do Aparelho do Estado: núcleo estratégico, atividades exclusivas, serviços não exclusivos e produção de bens e serviços para o mercado;
- a estruturação das atividades exclusivas de Estado em Agências Executivas, com maior autonomia administrativa e financeira e sujeitas a controle por resultados.

5) O fortalecimento do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial como instrumento de um Estado regulador forte e com as seguintes características:

- missão: contribuir para o desenvolvimento sustentável e a competitividade do país e para a proteção do consumidor;

- demanda: crescimento e diversificação da demanda pelos produtos e serviços do Sistema;
- atuação internacional intensa e generalizada, porém coordenada e em sintonia com as políticas nacionais;
- padrão tecnológico assemelhado aos das principais instituições similares no mundo;
- fortalecimento institucional e aprimoramento de sua arquitetura institucional, visando mantê-lo como um sistema integrado;
- fortalecimento do INMETRO como principal articulador e coordenador do Sistema, tanto em termos de sua organização, funcionamento e desempenho, como da atuação internacional e manutenção do INMETRO como “enquiry point” junto à OMC.

6) Consolidação do Planejamento Estratégico do SINMETRO e do INMETRO como instrumentos de gestão estratégica das organizações intervenientes, destacando-se:

- no planejamento do SINMETRO: consulta a atores intervenientes; construção e análise de cenários; identificação de pontos fortes e fracos; formulação de macroprioridades; e elaboração de Planos Estratégicos para o desenvolvimento dos principais subsistemas integrantes (Normalização, Certificação, RBLC, Metrologia e Regulamentação Técnica);
- no planejamento e gestão estratégica do INMETRO: capacitação conceitual e metodológica dos gerentes; consulta a atores intervenientes (externos e internos); construção e análise de cenários; identificação de pontos fortes e fracos, oportunidades e ameaças; avaliação estratégica da instituição; formulação da Missão e Visão de Futuro; Planejamento Estratégico de Negócios (Controle Metrológico; Disseminação de Unidades de Medição; Certificação; Educação para a Qualidade e Informação Tecnológica para a Qualidade); Planejamento Estratégico Funcional (Recursos Humanos, da Informação e Logística); e Sistema Integrado de Avaliação e Acompanhamento.

ANEXO III - INDICADORES DE RESULTADOS

Para a definição dos macro indicadores de atendimento, a metodologia utilizada foi a de segmentação do INMETRO em grandes processos finalísticos voltados para a obtenção de resultados para a sociedade. Para cada macroprocesso foram definidos indicadores de efetividade, eficácia e eficiência. No de efetividade, o foco é o consumidor individual ou setor econômico, no de eficácia, o usuário direto dos produtos/serviços do INMETRO, no de eficiência, o foco está no processo. É importante ressaltar que o conceito de macroprocesso engloba todo o segmento de atividades e recursos que dão sustentação ao mesmo, incluindo os de apoio.

I - Resultados Globais:

1- Imagem do INMETRO

- Este macro-indicador será medido por intermédio de pesquisa nacional junto à população brasileira;
- O resultado atingido em novembro/96 foi de 42% de conhecimento;
- O resultado atingido em novembro/97 foi de 48% de conhecimento;
- O indicador de confiabilidade será medido apenas entre os que conhecem o INMETRO. O resultado atingido em novembro/1996 foi de 80% e de 75% em novembro/1997;
- O indicador de imagem, no que se refere à confiabilidade, tem um forte componente psicossocial. O cidadão pode associar o INMETRO com o governo de uma maneira geral. Em função disso, a meta planejada para o indicador de confiabilidade é manter resultado igual ou superior a 70%.

2- Acréscimo de receita própria

- O acréscimo de receita própria do INMETRO no ano de 1997 em relação ao de 1996 foi de 3,8%.

II - Resultados de atendimento:

3- Certificação

EFETIVIDADE

- O indicador de efetividade será medido por meio de pesquisa junto aos consumidores individuais;
- Para fins da pesquisa, é considerado consumidor individual qualquer cidadão acima de 18 anos;
- A pesquisa iniciar-se-á pelo setor de brinquedos, para teste da metodologia. Os outros produtos de certificação compulsória serão incorporados gradativamente, de acordo com o resultado da avaliação da referida metodologia. Na primeira avaliação será apresentado ao Comitê de Avaliação o plano de pesquisa para essa incorporação;
- Não existem resultados anteriores.

EFICÁCIA

- O indicador de eficácia será medido por meio de pesquisa junto aos usuários diretos dos serviços de certificação do INMETRO;
- Os usuários diretos, no caso deste macroprocesso, são as empresas que solicitam certificação junto aos organismos credenciados pelo INMETRO;
- No caso da certificação voluntária, será medida a satisfação das empresas que solicitam certificação ISO - 9000;
- No caso da certificação compulsória, será medida a satisfação das empresas que solicitam certificação compulsória de produtos;
- Atualmente a certificação compulsória é obrigatória para a comercialização de 22 produtos no mercado brasileiro;

- Embora os serviços de certificação compulsória e voluntária sejam basicamente os mesmos, entende-se que os níveis de satisfação dos usuários são diferentes, dado o poder coercitivo da certificação compulsória;
- Os aspectos considerados para medir a satisfação do usuário são: qualidade no atendimento, tempo de resposta e flexibilidade;
- A metodologia de medição, no caso da certificação compulsória, iniciar-se-á com um produto (brinquedo), para teste da metodologia, com ampliação posterior do leque de produtos;
- Não existem resultados anteriores.

EFICIÊNCIA

- Este indicador mede a variação do número de produtos certificados compulsória e voluntariamente em relação ao número de funcionários envolvidos no serviço de certificação;
- O número de funcionários na área de Certificação em 1998 é de 16. Para os anos de 1999 e 2000 a estimativa é de 23 funcionários na área de Certificação;
- Atualmente há 22 produtos certificados compulsoriamente e outros 21 com certificação voluntária;
- Considera-se produto certificado toda classe de produto que seja contemplada por uma regra específica para certificação.

4- Controle Metrológico

EFETIVIDADE

- O indicador de efetividade será medido por meio de pesquisa junto aos consumidores.
- É considerado consumidor individual qualquer cidadão acima de 18 anos;
- O INMETRO exerce o controle metrológico em relação aos instrumentos de medição utilizados na relação de consumo e na saúde e segurança do cidadão;
- Não existem resultados anteriores.

EFICÁCIA

- Este indicador será medido por meio de pesquisa junto aos usuários diretos do INMETRO dos serviços de arqueação de tanques, aprovação de modelos, verificação inicial e verificação periódica;
- Os aspectos considerados para medir a satisfação do usuário são: qualidade no atendimento, tempo de resposta e flexibilidade;
- Não existem resultados anteriores.

EFICIÊNCIA

- Esse indicador mede a variação do número de verificações da Rede Nacional de Metrologia Legal em relação ao número de funcionários da Diretoria de Metrologia Legal;
- Foram consideradas as verificações periódicas e eventuais, face à sazonalidade das iniciais;
- O número estimado para 1998, considera um incremento de 5% em relação a 1997;
- O número de servidores considerados para o cálculo foi de 81.

5- Educação para a Qualidade

EFETIVIDADE

- Este indicador será medido por meio de pesquisa junto aos consumidores individuais;
- É considerado consumidor individual qualquer cidadão acima de 18 anos;
- É considerado o percentual dos consumidores individuais que conhecem o INMETRO e usam suas informações para a sua decisão de compra;
- Dentre os 48% da população que conhecem o INMETRO, estima-se que atualmente 10% utilizam as informações deste Instituto em suas decisões de compra.

EFICÁCIA

- Este indicador mede o percentual de cumprimento do programa anual de análise da qualidade de produtos, por meio do cálculo da relação entre o realizado e o previsto;
- Os produtos escolhidos para teste são definidos pelo INMETRO a partir de sugestões de instituições de defesa do consumidor, de órgãos do governo e de parceiros do programa;
- Os produtos são escolhidos tendo-se como referência o nível de consumo popular;
- O programa de análise da qualidade de produtos visa fornecer informações ao consumidor da qualidade de produtos disponíveis no mercado, tendo em vista orientá-lo na sua decisão de compra;
- Considera-se realizado sobre o previsto o número de análises de produtos realizados sobre o número de análises de produtos previstas.

EFICIÊNCIA

- Este indicador é medido pela relação entre o valor em Reais do espaço conseguido gratuitamente na mídia e o investimento realizado em valores em Reais no programa de testes;
- O investimento é composto de custo dos testes + custos internos do INMETRO para divulgação.

6- Padronização e Disseminação de Unidades de Medida

EFETIVIDADE

- Este indicador será medido por meio de pesquisa junto às indústrias exportadoras;

- A medição será iniciada pela indústria exportadora, em função do esforço do governo em aumentar as exportações. Posteriormente a pesquisa estender-se-á a outros setores;
- Os indicadores do grau de credibilidade e do grau de utilização são computados sobre o grau de conhecimento dos usuários do Sistema Metrológico Brasileiro;
- O indicador será medido em relação aos serviços prestados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) e o Laboratório Nacional de Metrologia (LMN);
- Não existem resultados anteriores.

EFICÁCIA

- Este indicador será medido por meio de pesquisa junto aos usuários diretos do INMETRO. Os usuários diretos do serviço de calibração do INMETRO são os laboratórios credenciados na Rede Brasileira de Calibração e as indústrias que demandam esses serviços diretamente ao INMETRO;
- Os aspectos considerados para medir a satisfação do usuário são a qualidade do serviço prestado e o tempo de atendimento;
- Não existem resultados anteriores.

EFICIÊNCIA

- Os organismos congêneres estrangeiros consideram ótimo o número de 50 processos de credenciamento supervisionados por técnico.

7- Informação Tecnológica para a Qualidade

EFETIVIDADE

- Este indicador será medido por meio de pesquisa a ser feita junto ao setor industrial de alimentos, para definir o grau de conhecimento e de utilização do serviço de informação tecnológica do INMETRO;
- O setor de alimentos foi escolhido por ser um grande usuário das informações técnicas do INMETRO;

- O setor de alimentos tem um faturamento da ordem de U\$ 50 bilhões no Brasil;
- O que se pretende é medir o grau de utilização do serviço de informação tecnológica do INMETRO no universo de empresas que conhecem esse serviço;
- O universo de indústrias do setor de alimentos é de 6000;
- A disseminação da informação tecnológica no setor de alimentos tem por objetivo proteger o consumidor;
- Os testes realizados pelo INMETRO têm demonstrado que o nível de qualidade dos alimentos no Brasil tem sido inferior em relação aos importados;
- Não existem resultados anteriores.

EFICÁCIA

- Este indicador será medido por meio de pesquisa junto aos usuários do serviço de informação tecnológica do INMETRO;
- Os aspectos considerados para medir a satisfação do usuário externo são: a qualidade no atendimento, o tempo de resposta, a flexibilidade, a atualidade, a disponibilidade e a facilidade de acesso.

EFICIÊNCIA

- Este indicador será medido pela relação entre o número total de consultas às informações do INMETRO e o número de funcionários envolvidos na prestação desse serviço;
- O que se pretende é medir o crescimento do número de consultas por funcionário do serviço de informação tecnológica do INMETRO;
- As consultas consideradas nesse indicador são apenas as consultas feitas por usuários externos ao INMETRO. Foram consideradas as consultas externas às bibliotecas, ao Pergunte ao INMETRO, aos catálogos da RBC e RBLC, ao INMETRO Informação e à home-page do INMETRO;
- O número total de consultas externas no ano de 1997 foi de 42.585;

- O número total de envolvidos na prestação desse serviço em 1998 é de 29 funcionários.

ANEXO IV - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DE METAS

Da avaliação de desempenho resultarão recomendações, para a administração do INMETRO e para os demais pactuantes, que se balizarão nos seguintes procedimentos:

a) A avaliação de metas se baseará nos indicadores constantes no Contrato de Gestão, agrupados pelos:

1) macroindicadores globais:

- Imagem;
- Auto-sustentação financeira.

2) indicadores dos macroprocessos:

- Certificação;
- Controle Metrológico;
- Educação para a Qualidade;
- Padronização e Disseminação de Unidades de Medida; e
- Informação Tecnológica para a Qualidade.

b) Será calculado o esforço no atingimento da meta acordada, para cada indicador em particular, o que implicará na determinação de notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um, conforme a relação entre o resultado observado e a meta acordada, segundo a escala abaixo:

Resultado observado	Nota atribuída
96% ou mais	10
91% a 95%	8
81% a 90%	6
71% a 80%	4
61% a 70%	2
60% ou menos	zero

c) Os pesos serão atribuídos de acordo com o grau de importância de cada indicador, considerando a graduação de 1 (um) a 5 (cinco) pontos.

Macro indicadores globais	Indicador	Peso
Imagem	Efetividade	3
Auto sustentação financeira	Eficiência	3

Macro processo	Indicador	Peso
Certificação	Efetividade	5
	Eficácia	4
	Eficiência	3
Controle metrológico	Efetividade	5
	Eficácia	4
	Eficiência	3
Educação para a Qualidade	Efetividade	4
	Eficácia	3
	Eficiência	3
Padronização e Disseminação de Unidades de Medidas	Efetividade	5
	Eficácia	4
	Eficiência	3
Informação Tecnológica para a Qualidade	Efetividade	4
	Eficácia	3
	Eficiência	3

d) O resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá ao total de pontos atribuídos a cada indicador.

e) A divisão do somatório dos pontos pelo somatório dos pesos corresponderá à pontuação média global da instituição.

f) A pontuação média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado conforme a seguir.

Pontuação global	Conceito
9,6 a 10.0 pontos	A - Muito bom
8,0 a 9,5 pontos	B - Bom
6,0 a 7,9 pontos	C - Regular
abaixo de 6,0 pontos	D - Insuficiente

Anexo V - Programação Financeira

- Neste anexo estão relacionadas as necessidades do INMETRO em relação ao Cronograma de Desembolso Financeiro para o exercício de 1998.

- **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FTE TESOURO)**

MÊS	1998 (R\$ 1,00)
JANEIRO	1.700.000,00
FEVEREIRO	2.800.000,00
MARÇO	4.800.000,00
ABRIL	3.800.000,00
MAIO	5.300.000,00
JUNHO	3.800.000,00
JULHO	4.700.000,00
AGOSTO	2.690.953,00
SETEMBRO	1.800.000,00
OUTUBRO	1.800.000,00
NOVEMBRO	1.800.000,00
DEZEMBRO	4.688.420,00
TOTAL	39.679.373,00